



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº156/83

SÚMULA: Fixa valor no Art.1º da Lei  
nº144/83, de 18/08/1983.

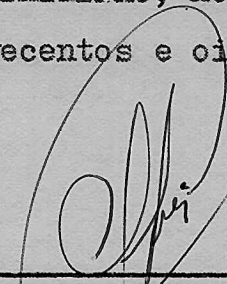
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº144, de  
18 de agosto de 1983, passa a ter a seguinte reda-  
ção:

"Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adqui-  
rir um veículo tipo perua, novo, de fabricação na  
cional, movido à álcool, mediante licitação, até  
o valor de Cr\$ 8.200.000,00 ( oito milhões e duzen-  
tos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito'  
dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e  
três.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 25/83, de 17/11/83

Publicado na Boletim de Londrina

Do dia 20/11/83, Página 51